



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO. INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2631f6bf-1b8a-4123-a86d-ad99c6e885d4

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



PARECER ANUAL DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2022

NAZARÉ DA MATA
Março/2023

RUA DANTAS BARRETO Nº 1338, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE – CEP 55800-000



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2022

RESOLUÇÃO TC N° 190 – ITEM 53

UNIDADE JURISDICIONAL: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Coordenadoria de Controle Interno

PARECER TÉCNICO

Nos termos do art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar n° 101/00 e em atendimento ao disposto na Resolução n° 01/2009 e Resolução 27/2017 do TCE/PE, Lei Municipal n° 163/2009 combinados com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, apresenta-se o Parecer do controle interno sobre os cálculos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (Art. 212 da CF/88), em Ações e Serviços públicos de Saúde (Art. 2º da LC 141/12), na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Art. 22 da Lei Federal n° 11.494/07), sobre o repasse de Duodécimo (Art. 29-A da CF/88), sobre Despesa com Pessoal (Art. 20, inciso III da LC 101/00), sobre a Dívida Consolidada Líquida (Art. 3º, inciso II da Resolução n° 40/2001 o Senado Federal) e sobre a realização de Operação de Crédito (Art. 7º, inciso I, da Resolução n° 43/2011 do Senado Federal), acrescido da análise do Controle Interno sobre execução orçamentária financeira e Patrimonial do Município inerente ao exercício financeiro de 2019.

CONSIDERANDO que esta Coordenadoria de Controle Interno, com fulcro no art. 70 da Constituição Federal de 1988, art. 75 da Lei Federal n° 4.320/64 e na Resolução TC n° 190, de 14 de dezembro de 2022, vem apresentar o Parecer Técnico do Controle Interno, referente ao exercício financeiro do ano de 2022, o qual passa a ser parte integrante da prestação de contas anual.

CONSIDERANDO o presente relatório demonstra aspectos relacionados ao controle interno da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, bem como, informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício de 2022.





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CONSIDERANDO o encerramento das contas do exercício financeiro de 2022 evidenciou mais uma vez a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

CONSIDERANDO as exigências trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para garantir o equilíbrio, a transparência e o controle das contas públicas estão se consolidando, demonstrando que a condução dos negócios públicos está pautada na gestão fiscal responsável.

CONSIDERANDO que a postura do Sistema de Controle Interno neste processo é a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração.

Nestes aspectos, procurou-se durante o ano de 2022, aperfeiçoar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade obedecer à programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e desta forma também garantindo a legitimidade dos processos.

O Sistema de Controle Interno Municipal de Nazaré da Mata/PE foi instituído Lei Municipal nº 163/2009 e, desde então, tem buscado alcançar as prescrições contidas no art. 37 da CF/88, quais sejam a moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência; este último, sendo tratado de forma especial na avaliação dos programas governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA).

I. DAS NORMATIZAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

RUA DANTAS BARRETO Nº 1338, CENTRO, NAZARÉ DA MATA/PE – CEP 55800-000





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

A elaboração deste relatório deu-se a partir do anseio deste órgão de Controle Interno em orientar a administração para que as atividades sejam planejadas. Outro ponto de destaque surgiu com a preocupação da administração com as normatizações de procedimentos e orientações aos gestores e técnicos encarregados da execução orçamentária e financeira, dando ênfase à efetivação de ações de acompanhamento pró-ativas ou preventivas, conforme a normatizações criadas pelo executivo nos anos de 2017, bem como no de 2018 e 2021 de acordo com a necessidade de controle do município.

II. DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

As metas previstas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 do Município de Nazaré Da Mata, foram estabelecidas na Lei Municipal nº 478/2021 e as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram instituídas pela Lei Municipal nº 463/2021 e executadas através da Lei Orçamentária Anual nº 479/2021.

Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município e as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

A LOA do Município para o exercício financeiro de 2022 foi elaborada conforme disposições contidas na Lei nº 4.320/64 na Portaria nº 42/99, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 163/01 e suas alterações, nas demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e nas e demais legislações pertinentes, tendo sido aprovada por meio da Lei nº 339/2016.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- A evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos;
- Os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte;
- A previsão do repasse do ICMS e do FPM;
- A expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária;
- A projeção das receitas de transferências de outros entes;
- A legislação vigente.

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

- Quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros;
- As metas previstas no PPA;
- As metas e prioridades definidas na LDO;
- A implementação de programas de redução de despesas em caráter geral;
- A fixação da reserva de contingência, conforme LDO;
- A receita estimada;
- A legislação vigente.

A receita do Município foi, portanto, estimada em R\$ 100.155.663,20 (Cem Milhões e cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e a despesa foi fixada no valor de R\$ 100.155.663,20 (Cem Milhões e cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 2631f6bf-1b8a-4123-a86d-ad99c6e6885d4

Quadro

LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2019

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)	DESPESA FIXADA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	100.155.663,20	Despesas Correntes	92.197.423,20
Receitas de Capital	4.313.580,00	Despesas de Capital	10.471.820,00
		Reserva de Contingência	1.800.000,00
TOTAL	104.469.243,20	TOTAL	104.469.243,20

A seguir são apresentadas, as informações referentes às Demonstrações Contábeis e Financeiras da receita do Exercício de 2019.



Fonte: Relatório Resumindo de Execução Orçamentária.

Comparando-se a receita total prevista e a receita total realizada, verifica-se uma frustração da receita no valor de R\$ 15.805.048,04; que se retrata pelos seguintes fatores:

- Frustração da expectativa de recebimento das receitas, as quais não se consolidaram no curso do exercício 2022, em especial no 1º, 2º e 5º bimestres, conforme o Relatório Resumido de Execução Orçamentária.



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- Apesar da relevante arrecadação da Receita do exercício de 2022 para com exercício de 2021, a preocupação da atual gestão, persiste por ampliar os esforços para gerir a receita própria, devido às demandas na infraestrutura impulsionadas pelos investimentos econômicos na região.

III. GASTOS COM SAÚDE (ART. 2º DA LC Nº 141/12)

As despesas liquidadas com a função SAÚDE são apresentadas logo abaixo, demonstrando que os limites constitucionais **foram atingidos** em 2022.

A coordenadoria de controle interno ressalta que esta informação foi verificada nos valores homologados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS.

Vejam os seguintes valores de gastos com Saúde, conforme art. 2º da LC nº 141/12:

Despesa Liquidada (RS)	% Aplicado
14.092.558,95	24,40

Em contrapartida, estamos atuando no sentido de elaborar indicadores operacionais, táticos e estratégicos para a melhoria contínua da qualidade da prestação de serviços de saúde no âmbito do município, proporcionando a qualificação adequada para a sociedade.

IV. GASTOS COM EDUCAÇÃO

O quadro a seguir apresenta o comportamento dos indicadores de saúde quanto aos limites de gastos estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 11.494/2007, no exercício de 2022.





CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

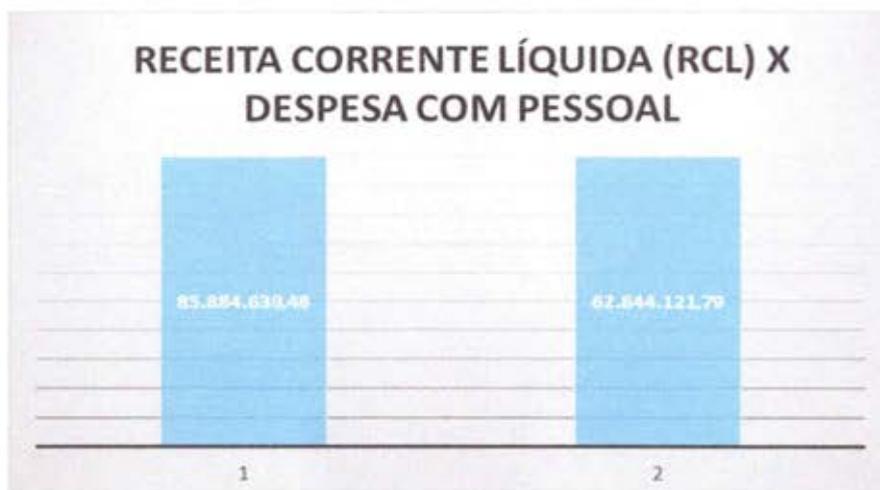
Dispositivo legal	Despesa (R\$)	% Aplicado
Art. 212 da CF/88	17.320.080,16	28,23
Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07	15.205.115,43	94,95

V. DESPESA COM PESSOAL

A despesa com pessoal ultrapassou o limite prudencial e legal, é importante a recondução desses percentuais nos próximos anos para o atendimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e evitando sanções para o gestor.

É importante ressaltar que o gestor público deve sempre ter em mente a realização de uma boa administração; para tanto, necessário se faz a observância dos dispositivos contidos Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sabemos que o cálculo para o indicador em referência é realizado com base na receita corrente líquida que, em razão da tímida retomada da economia, essa variável ainda não conseguiu atingir um patamar que pudesse colaborar, diretamente, com a redução dos percentuais, conforme apresenta o gráfico:



Fonte: Relatório Resumindo de Execução Orçamentária.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 2631f6bf-1b8a-4123-a86d-ad99c6e6885d4



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Em que pese o esforço da administração para a realização das políticas públicas necessárias à manutenção dos serviços, as medidas não foram suficientemente capazes de ensejar a recondução do montante de despesas de pessoal para patamares aceitáveis.

O quadro abaixo demonstra o comportamento do indicador, considerando o 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2022.

Receita Corrente Líquida (RS)	Despesa Total de Pessoal (RS)	% Aplicado
85.884.639,48	62844121,79	73,17

VI. DO PATRIMÔNIO

O inventário geral do município encontra-se em processo de planejamento e execução para atendimento do Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão e NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, bem como, o cumprimento do prazo estabelecido na Portaria do Tesouro Nacional 548/2015.

VII. REPASSE DO DUODÉCIMO PARA A CÂMARA

Nos termos do art. 29-A da CF/88, os repasses para a Câmara Municipal Nazaré da Mata foram realizadas na integralidade e sem divergências, além do fato de terem sido realizadas dentro do prazo legal.

VIII. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A dívida consolidada líquida do município está enquadrada, nos termos do art. 3º, inc. II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.



NAZARÉ DA MATA



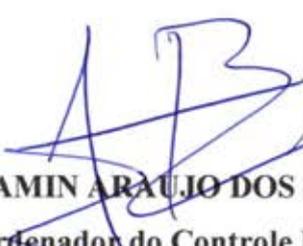
CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

IX. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cumpre-nos informar que não houve realização de operações de crédito, nos moldes do art. 7º da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal.

Nazaré da Mata/PE, 28 de março de 2023.


João Benjamin A. dos Santos Neto
Controlador Interno
18.1.077407
JOÃO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO
Coordenador do Controle Interno



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BENJAMIN ARAUJO DOS SANTOS NETO, INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2631f6bf-1b8a-4123-a86d-ad99c6e6885d4